



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento do abastecimento de combustíveis para os veículos da Empresa Paraibana de Comunicações S/A - EPC.

### 2 JUSTIFICATIVA

2.1 Faz-se necessária a contratação em tela para continuidade da prestação de serviços relativos à administração e gerenciamento do abastecimento de combustíveis, nos veículos da Empresa Paraibana de Comunicações S/A- EPC.

### 3 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 2000, e do Decreto Estadual nº 24.649, de 2003.

### 4 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA DE VALOR

4.1 Implementação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão da frota de veículos, voltado para o controle do consumo e abastecimento de combustíveis e lubrificantes, contendo os seguintes elementos mínimos:

#### a) Identificação do veículo

- Marca/Modelo;
- Ano de fabricação;
- Placa;
- Tipo de Combustível;
- Capacidade do Tanque;
- Autonomia de rodagem KM/litro.

#### b) Controle do Abastecimento do Veículo



• Data e hora;

• Local do Abastecimento;

• Tipo de Combustível ou Lubrificante;

• Quantidade Consumida;

• Valor Unitário e Valor Total local do abastecimento;

4.2 O sistema de gestão da frota de veículos deverá operar com tecnologia na forma de cartões magnéticos eletrônicos, que atendam ao objeto, que habilitem motoristas e condutores para compra dos mencionados materiais em diversos postos varejistas credenciados e relacionados pela Contratada.

4.3 O sistema de utilização dos cartões será o "pós-pago", correspondente ao pagamento efetuado após a apresentação da Nota Fiscal devidamente validada pela Contratada.

4.4 Os serviços de fornecimento dos combustíveis, serão efetuados em qualquer Municípios do Estado da Paraíba onde houver disponibilidade de abastecimento, nas condições constantes neste Termo de Referência.

4.5 A empresa Contratada deverá disponibilizar os serviços de fornecimento, a partir da data de assinatura do contrato, nas condições e quantidades contratadas, em no mínimo nas seguintes localidades:

LOCALIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA DE POSTOS	TIPOS DE COMBUSTÍVEL EM CADA POSTO
Areia	01	Gás Natural Veicular (GNV), Gasolina, Álcool e Diesel
Alagoa Grande	01	Gás Natural Veicular (GNV), Gasolina, Álcool e Diesel
Bayeux	01	Gás Natural Veicular (GNV), Gasolina, Álcool e Diesel
Cabedelo	01	Gás Natural Veicular (GNV), Gasolina, Álcool e Diesel
Campina Grande	02	Gás Natural Veicular (GNV), Gasolina, Álcool e Diesel



EMPRESA  
PARAIBANA DE  
COMUNICAÇÃO

Conde	01	Gás Natural Veicular (GNV), Gasolina, Álcool e Diesel
Guarabira	01	Gás Natural Veicular (GNV), Gasolina, Álcool e Diesel
João Pessoa	04	Gás Natural Veicular (GNV), Gasolina, Álcool e Diesel
Patos	01	Gás Natural Veicular (GNV), Gasolina, Álcool e Diesel
Santa Rita	01	Gás Natural Veicular (GNV), Gasolina, Álcool e Diesel
Sousa	01	Gás Natural Veicular (GNV), Gasolina, Álcool e Diesel

4.6. A Contratada deverá fornecer à EPC relatórios gerenciais e operacionais, no mínimo uma vez por mês ou quando for solicitado, que permitam a exportação dos dados de abastecimento, via internet, em arquivos no formato XLS, em até 24 (vinte e quatro) horas, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- Local do Abastecimento (Identificação do posto);
- Placa do veículo;
- Data e hora do abastecimento;
- O valor indicado no hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Identificação do condutor do veículo abastecido;
- Tipo de combustível;
- Quantidade de litros consumida;
- Valor unitário por litro;
- Valor total do abastecimento;
- Média de consumo de cada veículo, entre abastecimentos e quilometragem percorrida.

4.6.1 Para atender o que determina o item 4.6, a Contratada deve disponibilizar, sem custo algum para a EPC, os seguintes recursos e serviços:



- Sistema informatizado de gerenciamento e administração dos abastecimentos de combustíveis (geração dos relatórios supra-referidos quando solicitados);
- Um sistema de identificação para o veículo e para o seu condutor;
- Fornecer no mínimo 15 (quinze) cartões magnéticos.

4.7 Os cartões magnéticos solicitados deverão ser entregues na Gerência de Administrativa e Financeira da EPC, acompanhados das suas respectivas senhas de utilização, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação da contratante. Tais cartões deverão conter os dados de identificação de cada veículo.

4.8 A Contratada deverá substituir os cartões magnéticos que tenham perdido a validade, que apresentem avarias ou que tenham sido extraviados, em no máximo 05 (cinco) dias após a solicitação da Gerência Administrativa e Financeira.

4.9 A Contratada deverá providenciar o imediato cancelamento dos cartões magnéticos extraviados, tão logo receba comunicação oficial da contratante, sob pena de arcar com o ônus do não cumprimento de sua obrigação.

4.10 A Contratada deverá fornecer, ainda, 05 (cinco) cartões magnéticos habilitados para o abastecimento de qualquer veículo componente da frota da EPC, o qual ficará sob a guarda da Gerência Administrativa e Financeira.

4.11 A Contratada deverá emitir extratos individuais a cada utilização do cartão, onde conste, no mínimo, nome do usuário, o saldo anterior, o valor da despesa, o saldo atual do cartão, a quilometragem e placa dos veículos abastecidos.

4.12 Os postos conveniados com a contratada deverão fornecer ao condutor do veículo uma via do comprovante da operação para aquisição de combustível no ato do abastecimento.

4.13 O valor estimado para contratação é de R\$ 12.470,00 (doze mil, quatrocentos e setenta reais) mensais. Este valor estimado é apenas uma referência e tem como finalidade subsidiar as licitantes na elaboração de suas propostas.





EMPRESA  
PARAIBANA DE  
COMUNICAÇÃO



circunstâncias que orientam a referida estimativa não constitui responsabilidade da Contratante.

4.15 O critério de julgamento adotado será o **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

#### 5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Cumprir fielmente o contrato e prestar esclarecimentos, de acordo com as cláusulas contratuais, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente aos veículos da EPC ou a terceiros, decorrentes de atos de seus empregados ou prepostos, quando na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pelo Órgão interessado;

5.3 Responsabilizar-se pelos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora;

5.4 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do presente Contrato;

5.5 Somente abastecer os veículos de propriedade da contratante mediante apresentação do Cartão Combustível que esteja sob sua posse;

5.6. Apresentar à Contratante, por meio eletrônico ou magnético, relatório discriminando o quantitativo de combustível por veículo, sendo o perfil fornecido pela Contratante, podendo ser adaptado para confronto de informações, de acordo com as necessidades.

5.7 Arcar com as despesas e os encargos de fornecimento efetuado por outra empresa do ramo, no caso de falta do produto em seu estoque com motivo que o justifique, devidamente aceito pela Contratante;

5.8 Comunicar à Contratante qualquer acréscimo ou supressão na relação de postos conveniados, em caso de supressão, observar o quantitativo mínimo em cada localidade.



- 5.9 Fornecer tantos cartões magnéticos quantos forem solicitados pela Contratante para atender a frota, sem qualquer ônus adicional.
- 5.10 A Contratada garantirá que os valores dos combustíveis sejam os mesmos praticados nos respectivos postos, onde houve o abastecimento, para pagamento a vista, sofrendo reajustes de acordo com os índices oficiais.
- 5.11 A Contratada deverá reembolsar pontualmente, aos estabelecimentos conveniados, os valores referentes aos créditos utilizados decorrentes da presente contratação, assegurando de que a contratante não responderá solidária ou subsidiariamente pelo reembolso, sendo este de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

## 6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, e deste Termo de Referência;
- 6.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.5 Autorizar o início dos serviços;
- 6.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com o inciso XV, art. 15º do RILCC da EPC;
- 6.7 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

*Name: [Signature]*





- 6.8 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a serem os mais vantajosos para Administração;
- 6.9 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- 6.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 6.11 Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas, relativos ao consumo e serviços efetivamente utilizados de acordo com as requisições;
- 6.12 Solicitar a substituição de estabelecimentos de atendimentos credenciados e cadastrados que forem considerados incompatíveis.

*Naná Gama*

#### 7 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 7.1 Nos termos do artigo 198 do RILCC, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo do Gestor de Contrato, servidor designado pela EPC, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.
- 7.2 A gestão e fiscalização deste Contrato serão realizadas por servidor(es) indicado(s) pela(s) Diretor(a) Presidente.
- 7.3 As atribuições do gestor e do fiscal do contrato estão definidas no artigo 200 do RILCC, de 02 de janeiro de 2020, publicado no Portal da EPC.
- 7.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, prorrogação de prazo contratual prevista no contrato, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamentos nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento, nos termos do art. 174 do RILCC.
- 7.5 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.





7.6 Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, Termo de Referência e na Minuta de Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

#### **8 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

8.1 A Contratada deverá entregar os cartões magnéticos em dias úteis, das 08h30 às 16h30, na EPC, no endereço Av. Chesf, s/n, Distrito Industrial, CEP:58082-010, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

*Janeiro/2017*

#### **9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O prazo de vigência da Contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da sua assinatura, com eficácia a partir da publicação resumida na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante aditamento contratual em conformidade com o Art. 71 da Lei 13.303/16 e, o art. 163 do RILCC, limitado a 05 (cinco) anos.

9.2. O prazo máximo para início da execução dos serviços relativos ao presente Termo de Referência será de até 10 (dez) dias, contados da data da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela EPC.

#### **10 DO PAGAMENTO:**

10.1 O pagamento será efetuado pela EPC, em moeda corrente, através de conta bancária indicada pela Contratada, em até 10 (dez) dias após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização do fornecimento e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

10.2 Antes do pagamento, a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

10.3 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, proceder-se-á sua advertência, por escrito, no sentido de que, no





prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contratada regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

10.4 O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

10.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam adionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

*Vera Jany*  
10.6 Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa;

10.7 Havendo o efetivo cumprimento do objeto licitado, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;

10.8 Somente por motivo de econômicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada.

10.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concordado de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela EPC, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado.



11.2.4 Variação da taxa de câmbio.

11.2.5 Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao apurado conforme Cláusula de Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.

11.3 A Contratada declara:

11.3.1 Ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ele assumidos no Contrato.

11.3.2 Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua Proposta e assinatura do Contrato.

11.4 A Contratada não fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro caso quaisquer dos riscos não alocados expressamente à EPC venham a se materializar.

João Pessoa, 08 de janeiro de 2021

Gláucio Richard Braga Gameiro Machado

Gláucio Richard Braga Gameiro Machado

Assessor Técnico/Gestor de Contratos

De acordo, Naná Garcez de Castro Dória

Em 08/01/2021

Naná Garcez de Castro Dória

Diretora Presidente